



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.697/90.- De 11 de Abril de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.799.500,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.799.500,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e nove Mil e Quinhentos Cruzeiros), destinados a suplementação das dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor
	<u>SECRETARIA</u>	
03070202.6-3120	Material de Consumo	67.000,00
	<u>ALMOXARIFADO</u>	
03070202.12-3120	Material de Consumo	30.000,00
03070202.12-3132	Outros Serv. e Encargos	30.000,00
	<u>FINANÇAS</u>	
03080221.13-3120	Material de Consumo	122.500,00
03080221.13-3132	Outros Serv. e Encargos	500.000,00
	<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
68424272.21-3120	Material de Consumo	500.000,00
	<u>PARQUE RECR.DESPORTIVO</u>	
08462282.25-3120	Material de Consumo	100.000,00
08462282.25-3132	Outros Serv. e Encargos	150.000,00
	<u>SAÚDE</u>	
13764481.8-4110	Obras e Instalações	1.000.000,00
	<u>SERVICOS URBANOS - DOP</u>	
10580212.34-3132	Outros Serv. e Encargos	150.000,00
	<u>VIAS URBANAS</u>	
10585762.35-3132	Outros Serv. e Encargos	200.000,00
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

F1.02.

	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
10603272.37-3120	Material de Consumo	500.000,00
10603272.37-4110	Obras e Instalações	250.000,00
	<u>RODOVIAS</u>	
16885342.42-3132	Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00
	TOTAL.....	4.799.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação e se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 11 de Abril de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo